ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.951/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 04 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a contratação de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atuar nas transmissões das sessões legislativas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas transmissões ao vivo e nas gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Art. 2ºA contratação de profissional intérprete de Libras será realizada em conformidade com a legislação vigente, podendo ocorrer por meio de concurso público, processo seletivo simplificado ou contratação de empresa especializada, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3ºO serviço de interpretação em Libras deverá contemplar integralmente o conteúdo audiovisual transmitido ao público, assegurando a plena acessibilidade às pessoas surdas ou com deficiência auditiva.
Art. 4º As transmissões das sessões legislativas da Câmara Municipal, em quaisquer meios televisivo, radiofônico, digital ou outras plataformas, deverão conter, obrigatoriamente, a janela com o(a) intérprete de Libras em tempo real ou, quando se tratar de conteúdo gravado, com a devida edição que inclua a interpretação.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, podendo ser suplementadas, se necessário**.**
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de junho de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Quadro de Referência para Contratação

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE
Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)	30h	02(duas)	Graduação em Letras ou Pedagogia Curso de Língua Brasileira de Sinais-Libras, com carga horária mínima de 120 horas e Certificado de Proficiência em Libras.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de junho de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:50F1BF18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/06/2025. Edição 3995
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/